

Autor: Dep. Salviano Fontoura

D.O.: 29.09.1951

Estado de Mato-Grosso

LEI Nº 426-A, DE 29 DE Setembro DE 1 951

Transforma em Colégio Estadu al Campograndense o Ginasio de igual nome sediado em Campo Grande, e da outras providencias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Ginásio Estadual Campograndense com séde na cidade de Campo Grande, passará a denominar-se Colégio Estadual Campograndense e a ministrar o ensino secundário de segundo ciclo a partir do año de mil novecentos e cinquenta e dois (1 952), inclusive.

Artigo 2º - O ensino secundário de segundo cíclo será ministrado no Colégio Estadual Campograndense em ambos os cursos - Clássico e Científico - ou apenas em um dêles como o indicarem as conveniências do ensino e o numero de alunos.

Artigo 3º - Dentro de trinta (30) dias a contar da publicação da presente lei, o Poder Executivo submetera a Assembleia, ante-projeto de lei, criando os cargos indispensaveis ao funcionamento dos cursos de segundo ciclo de ensino secundário no Colegio Estadual Campograndense, fixando-lhes a remuneração e as taxas de matricula e frequência que serão cobrados aos alunos.

Artigo 42 - As taxas e frequências a que se refere o artigo anterior não poderão exceder a um terço (1/3) das fixadas pelo Ministério da Educação e Saude para cobrança pelos estabelecimentos particulares, e será assegurada sua completa isenção sos alunos reconhecidamente pobres.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente lei,cor rerão por conta da verba propria que sera consignada no orça mento para mil novecentos e cinquenta e dois (1 952) inclusive dotação necessária à instalação ou adaptação de prédios e serviços para o efetivo funcionamento dos cursos de segun do ciclo do ensino secundário.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palacio Alencastro, em Cuiaba, 29 de setembro de 1 951, 130º da Independência e 63º da República.

1